



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 230/2013

Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora Valdete Lima Bastos.

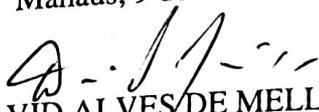
O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora-Chefe do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 323/2013, bem como a informação da Assessoria de Controle Interno nº 226/2013/ SEAP/ACI, constantes do processo **TRT nº MA-440/2013**,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VALDETE LIMA BASTOS**, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "C" e Padrão 13, na forma do art. 3º da EC nº 47/2005, bem como a paridade prevista em seu parágrafo único, sendo devidas ainda as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos: 4% (quatro por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – ATS (anuênios), de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97 c/c o art.15, inc. II, da MP nº 2.225/2001; a vantagem da Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, com fulcro no art. 13, § 1º, inc. I, da Lei nº 11.416/2006, com a alteração dada pela Lei nº 12.774/12, bem como a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º, da Lei nº 10.698/2003; e, ainda, a conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, de 2/10 (dois décimos) pelo exercício da Função Comissionada FC-04, de Assistente-Chefe do Setor de Execução, nos termos do Art. 62-A da Lei nº 8.112/90.

Manaus, 9 de outubro de 2013.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região